

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE ESTUDANTES-RESIDENTES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UFRB EDIÇÃO 2022 – 2024

Com base na Portaria CAPES no. 82, de 26 de abril de 2022 e no Edital nº 24/2022, de 28 de abril de 2022, ambos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que estabelecem as normas para o Programa Residência Pedagógica, a comissão docente, responsável pelo Edital 001/2023 para seleção de estudantes-residentes para o Programa de Residência Pedagógica na UFRB, no subprojeto Língua Portuguesa, torna público o presente edital de processo seletivo para constituição de cadastro de reserva de estudantes-residentes.

1 – DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica (RP), estudantes-residentes bolsistas para preenchimento de vagas disponíveis e para formação de cadastro de reserva com a finalidade de atuar no subprojeto de Língua Portuguesa vinculado ao curso de Licenciatura em Letras, visando estimular a relação teoria e prática nos cursos de licenciatura da UFRB e a inserção orientada e acompanhada na Educação Básica na Bahia.
- 1.2. Os estudantes-residentes no Programa de Residência Pedagógica são discentes com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período. Desse modo, as/os candidatas devem já ter cursado, no mínimo, 4 semestres letivos, portanto, não podendo o ingresso no curso ser posterior a 2020.2) e que ao se vincularem ao programa desenvolvam as atividades nas escolas-campo a partir da orientação e acompanhamento do docente orientador e do professor preceptor.



2 – PARA OS EFEITOS DE REALIZAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO, CONSIDERA-SE:

- 2.1. Projeto Institucional: projeto apresentado pela UFRB e aprovado pela CAPES no âmbito do Edital nº 24/2022 que orientará todo o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.
- 2.2. Subprojeto: subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica, submetido e aprovado no âmbito do Edital CAPES nº 24/2022.
- 2.3. Núcleo: grupo de participantes de um subprojeto, composto por um (01) docente orientador, três (03) professores preceptores e quinze (15) estudantes-residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.
- 2.4. Escola-campo: escola pública de Educação Básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica.

- 2.5. Coordenador Institucional: docente da UFRB responsável pela execução do projeto institucional de residência pedagógica, definido previamente pelo Conselho Acadêmico (CONAC) da UFRB, observados os requisitos estabelecidos no Edital CAPES nº 24/2022 e na Portaria GAB nº 82.
- 2.6. Docente Orientador: docente da UFRB responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica, previamente indicados pelos Colegiados de Curso em acordo os requisitos estabelecidos no Edital CAPES nº 24/2022 e na Portaria GAB nº 82.
- 2.7. Professor preceptor: professor da escola de Educação Básica habilitada pela respectiva rede de ensino, selecionado em processo seletivo específico, responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.
- 2.8. Estudante-residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, selecionado em processo seletivo específico, participante do projeto de residência pedagógica.

3 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTE-RESIDENTE DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA:

- 3.1. Poderão candidatar-se à residência pedagógica estudantes do curso de Licenciatura indicado no item 1 desse edital, e que atendam aos seguintes requisitos:
- 3.1.1. Ser de nacionalidade brasileira ou possuir visto permanente no país;
- 3.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.1.3. Estar regularmente matriculado no curso de licenciatura na área do subprojeto (Língua Portuguesa), ou seja, no curso de Letras com habilitação em Língua Portuguesa, Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa, Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Libras, exceto os casos de estudantes ingressantes no curso no semestre 2020.1 e 2020.2 que ainda não fizeram a escolha da habilitação. Os estudantes ingressantes no semestre 2020.1 e 2020.2, que ainda não fizeram a escolha da habilitação, poderão candidatar-se ao programa cientes de que se selecionados e convocados para estudantes-residentes bolsistas no projeto, na época da definição da habilitação, poderão continuar no projeto, caso a habilitação definida seja Língua Portuguesa, pois para a permanência no projeto é necessária matrícula ativa em licenciatura da área do projeto, ou seja, a habilitação em Língua Portuguesa.
- 3.1.4. Ser aprovado em processo seletivo específico realizado pela UFRB, em atenção às disposições do presente edital;
- 3.1.5. Ter cursado 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º semestre (ou seja, já ter cursado no mínimo 4 semestres letivos, portanto, não podendo o estudante ter ingressado no curso após o semestre 2020.2). Para a contagem dos semestres não

| | | |
|---|--|--|
|  | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UFRB |  <small>PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA</small> |
|---|--|--|

serão considerados os semestres com matrículas realizadas, mas que foram totalmente trancados. Estudantes ingressantes nos semestres 2021.1, 2021.2, 2022.1 e 2022.2 não atendem o requisito 3.1.5 deste edital.

- 3.1.6. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UFRB;
- 3.1.7. Declarar ter condições de dedicar, no mínimo, vinte e três (23) horas mensais para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- 3.1.8. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA), após seleção e convocação;
- 3.1.9. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- 3.2. Podem participar do programa estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que esse vínculo não seja com a UFRB e na escola-campo onde serão realizadas as atividades do subprojeto.
- 3.3. No caso de seleção de estudante com vínculo empregatício, não será facultado tratamento especial, tendo o mesmo de participar regularmente das atividades nos dias e nos horários definidos pelo docente-orientador do núcleo, assim como pela dinâmica de funcionamento da Escola-campo em que estiver vinculado, independentemente da sua rotina laboral.
- 3.4. As atividades pertinentes ao subprojeto de Língua Portuguesa poderão ser realizadas em escolas-campo, que ofertem turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação Profissional, bem como turmas de Educação de Jovens e Adultos (Eixos correspondentes aos Anos Finais do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio), localizadas no município de Amargosa (BA) e habilitadas pelas suas respectivas redes de ensino.
- 3.5. O estudante-residente deve ter disponibilidade para participar de atividades formativas desenvolvidas na Universidade e também na Escola-campo de acordo com o cronograma de atividades do núcleo e com a carga horária mínima prevista para o desenvolvimento das atividades, não havendo dispensa dessas atividades para realização de atividades curriculares nos mesmos horários, tais como estágio obrigatório e/ou aulas de componentes curriculares. É de responsabilidade do estudante-residente o gerenciamento de suas atividades e dos respectivos horários para que as atividades do programa não sejam prejudicadas.

4 – OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA:

- 4.1. Conforme Portaria CAPES GAB nº 82, são objetivos do Programa Residência Pedagógica:

- 4.1.1. Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- 4.1.2. Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- 4.1.3. Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- 4.1.4. Valorizar a experiência dos professores da Educação Básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- 4.1.5. Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE-RESIDENTE DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA:

- 5.1. Conforme Regulamento do Programa Residência Pedagógica, disposto pela CAPES por meio da Portaria GAB nº 82, e considerando a vigência de dezoito (18) meses com carga horária total de quatrocentas e quatorze (414) horas de atividades a serem realizadas em acordo com o subprojeto de Língua Portuguesa aprovado pela CAPES no âmbito do Edital CAPES nº 24/2022, os estudantes-residentes do Programa de Residência Pedagógica tem as seguintes atribuições / obrigações:
 - 5.1.1. Desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o professor preceptor e definidas no subprojeto já aprovado pela CAPES;
 - 5.1.2. Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do professor preceptor;
 - 5.1.3. Cumprir a carga horária de vinte e três (23) horas mensais conforme estabelecida pelo Edital CAPES nº 24/2022, considerando as atividades previamente indicadas no subprojeto e que podem sofrer adequações na efetivação de cada núcleo de residência pedagógica em acordo com as necessidades da escola-campo e com o bom andamento do subprojeto;
 - 5.1.4. Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES e pelo subprojeto aprovado, e entregá-los nos prazos estabelecidos;
 - 5.1.5. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do subprojeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
 - 5.1.6. Informar ao professor orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no Programa Residência Pedagógica;

- 5.1.7. Participar de seminários do Programa Residência Pedagógica;
- 5.1.8. Informar imediatamente ao professor orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 5.1.9. Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa Residência Pedagógica, sempre que necessário ou solicitado;
- 5.1.10. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao professor preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES; e
- 5.1.11. O estudante-residente deverá cumprir a carga horária de residência pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.



6 – DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS NÚCLEOS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA:

- 6.1. Os núcleos de residência pedagógica vinculados ao subprojeto de Língua Portuguesa terão suas atividades orientadas a partir do referido subprojeto e do projeto institucional apresentados pela UFRB e aprovados pela CAPES no âmbito do Edital CAPES nº 24/2022.
- 6.2. Para o subprojeto de Língua Portuguesa, vinculado ao curso de Licenciatura em Letras, estão organizados três (03) núcleos do Programa Residência Pedagógica.
- 6.3. Os núcleos de residência pedagógica desenvolvem suas atividades tanto nos espaços da UFRB quanto nas Escolas-campo.
- 6.4. Cada núcleo de residência pedagógica dispõe da seguinte estrutura organizativa: um (01) docente orientador, apto pelos critérios da Portaria CAPES no. 82, de 26 de abril de 2022, indicado pelo Colegiado de Curso ao qual o subprojeto se vincula, três (03) professores preceptores da Educação Básica e quinze (15) estudantes-residentes, previamente selecionados em processos seletivos específicos.
- 6.5. As atividades pertinentes aos núcleos de residência pedagógica têm por referência as proposições atinentes ao subprojeto que se vincula, podendo ser adequadas conforme necessidades identificadas no decorrer de sua realização conforme definições de cada núcleo a partir da atuação do professor orientador, dos professores preceptores e da inserção nas escolas-campo.

7 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS SUBPROJETOS:

- 7.1. O período de vigência dos subprojetos terá duração de dezoito (18) meses, tendo sido iniciado em 15 de novembro de 2022 e com previsão de término em 15 de maio de 2024.

8 – DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES-RESIDENTES:

| | | |
|---|--|--|
|  | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UFRB |  <small>PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA</small> |
|---|--|--|

- 8.1. O programa dispõe das modalidades de estudantes-residentes bolsistas e voluntários.
- 8.2. Os subprojetos poderão atender ambas as modalidades, desde que componham um núcleo com quinze (15) estudantes-residentes bolsistas, sendo opcional a presença de estudantes voluntários até o limite de três (03), um (01) docente orientador e três (03) professores da Educação Básica.
- 8.3. Não é recomendada a manutenção de um núcleo de residência pedagógica com menos de quinze (15) estudantes-residentes bolsistas e menos de três (03) professores preceptores.
- 8.4. Os candidatos classificados, além do número de vagas especificados no item 9.3, irão compor um cadastro de reserva, para possíveis substituições no decorrer da execução das atividades.
- 8.5. As vagas, em tais modalidades, condicionam-se à classificação no processo seletivo.

9 – DAS VAGAS PARA ESTUDANTES-RESIDENTES BOLSISTAS:

- 9.1. Os discentes classificados nesse processo seletivo constituirão um cadastro de reserva.
- 9.2. As vagas serão, em fluxo contínuo da Edição 2022 – 2024 do Programa Residência Pedagógica na UFRB, preenchidas a partir das demandas de quaisquer dos três (03) núcleos do subprojeto em Língua Portuguesa.
- 9.3. No momento de realização do presente Edital, encontram-se disponíveis cinco (05) vagas para estudantes-residentes, assim distribuídas: três (03) vagas no núcleo II; duas (02) vagas no núcleo III.

10 – CRONOGRAMA:

| Atividades | Datas |
|--|-------------------------|
| Divulgação do edital | 09/03/2023 |
| Inscrição para o processo seletivo com entrega de documentos | 09/03/2023 a 19/03/2023 |
| Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar) | 20/03/2023 |
| Interposição de Recurso referente ao resultado da homologação das inscrições | 21/03/2023 |
| Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final) | 22/03/2023 |
| Análise do histórico escolar emitido pela UFRB | 22/03/2023 a 24/03/2023 |
| Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Preliminar) | 27/03/2023 |
| Interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar | 28/03/2023 |
| Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Final) | 29/03/2023 |

11 – DAS BOLSAS:

- 11.1. A participação no Programa Residência Pedagógica na condição de bolsista como estudante-residente não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a UFRB ou com a CAPES.
- 11.2. É vedado ao estudante-residente bolsista acumular o recebimento de bolsas do Programa Residência Pedagógica com outras bolsas pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou qualquer modalidade de bolsa concedida por agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada (tais como PIBEX, PIBIC, etc), com exceção às bolsas do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Programa de Bolsa Permanência (PBP-MEC), auxílio alimentação, auxílio creche, auxílio moradia e auxílio transporte.
- 11.3 O estudante-residente bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas relativas ao Programa Residência Pedagógica para justificar a realização de atividades não autorizadas ou não condizentes com os objetivos do programa e do subprojeto a que se vincula.
- 11.4. O estudante-residente bolsista deverá firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.
- 11.5. O cadastro do estudante-residente bolsista e os demais procedimentos relacionados ao pagamento e à gestão das bolsas do Programa Residência Pedagógica serão realizados por meio de sistema específico disponibilizado pela CAPES.
- 11.6. O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.
- 11.7. O estudante-residente bolsista poderá ter seu desempenho no subprojeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.
- 11.8. O estudante-residente não poderá receber bolsa por período superior a dezoito (18) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição anterior do Programa Residência Pedagógica.
- 11.9. O estudante-residente bolsista que concluir o curso de licenciatura em Letras, não se vincular à habilitação em Língua Portuguesa, efetivar trancamento total de matrícula, desligar-se do curso ou da habilitação em Língua Portuguesa, por qualquer motivo, durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada, mesmo que tenha concluído a carga horária da Residência Pedagógica.
- 11.10. A concessão da bolsa será mantida para as bolsistas na modalidade de estudante-residente que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do projeto, em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

12 – DAS INSCRIÇÕES:

12.1. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

12.1.1. Preencher adequadamente o Formulário de Inscrição do Candidato a estudante-residente do Programa Residência Pedagógica na UFRB. Endereço do formulário: <https://forms.gle/9kvoCNWkm2AkGvGP6>.

12.1.2. Anexar no Formulário de Inscrição o Histórico Escolar atualizado, emitido nos últimos 30 dias, fornecido pelo SIGAA;

12.1.3. Anexar no Formulário de Inscrição cópia do CPF;

12.1.4. Anexar no Formulário de Inscrição cópia do RG;

12.1.5. Anexar comprovante de vínculo empregatício, caso possua;

12.1.6. Anexar Currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

12.1.7. A apresentação dos dados de conta bancária no ato da inscrição é facultativa. No entanto, no caso de convocação para estudante-residente bolsista, é de responsabilidade do candidato selecionado e convocado a apresentação imediata dos dados bancários para cadastro para o recebimento da bolsa. A conta bancária para vínculo com o Programa Residência Pedagógica NÃO PODE SER conta fácil ou conta poupança e obrigatoriamente deve ter como titular o(a) candidato(a) inscrito(a) na seleção.

12.2. A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço eletrônico que segue: <https://forms.gle/9kvoCNWkm2AkGvGP6>.



12.3. Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante em mais de um subprojeto.

12.4. Os documentos exigidos no item 12.1 deverão ser digitalizados e enviados no momento da inscrição EXCLUSIVAMENTE anexados no Formulário de Inscrição: <https://forms.gle/9kvoCNWkm2AkGvGP6>.

12.5. A apresentação incompleta da documentação ou o preenchimento incorreto do Formulário de Inscrição acarretará o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

13 – DA CLASSIFICAÇÃO:

13.1. Como resultado da avaliação será considerado o escore do estudante, mais precisamente o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA):

| | | |
|---|--|--|
|  | <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UFRB</p> |  <p>PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA</p> |
|---|--|--|

- 13.1.1. A classificação será realizada em ordem decrescente de acordo com o escore do estudante; e
- 13.1.2. Havendo empate, considerar-se-á o percentual de integralização do curso, conforme histórico escolar, com a classificação decrescente do(s) candidato(s) com maior percentual de integralização.
- 13.1.3. Permanecendo empate, também na análise do percentual de integralização, será considerado para desempate o critério de idade conforme o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

14 – DA CONVOCAÇÃO:

- 14.1. Os candidatos terão a classificação apresentada por número de matrícula e em ordem decrescente de escore conforme disposto no item 13 deste Edital.
- 14.2. Serão convocados, por ordem de classificação, as/os candidatas/os classificados, sempre observando o fluxo de demandas dos núcleos, a qualquer tempo, durante a vigência da Edição 2022 – 2024 do Programa Residência Pedagógica na UFRB, subprojeto Língua Portuguesa.
- 14.3. O cadastro de reserva, formado com os estudantes classificados além do número de vagas indicados no item 9.3, tem por objetivo possibilitar substituições de estudantes-residentes bolsistas no decorrer da execução das atividades em qualquer um dos três núcleos que constituem o RP em Língua Portuguesa, durante a vigência da atual edição do Programa Residência Pedagógica, conforme Edital nº 24/2022 CAPES.

15 – DOS RECURSOS:

- 15.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar o Requerimento para a Interposição de Recurso no Processo Seletivo do Programa Residência Pedagógica na UFRB (Anexo 1) segundo este edital no período correspondente, e de acordo com o cronograma apresentado no item 10 deste edital.
- 15.2. Os recursos, devidamente fundamentados no regramento desse edital, devem ser encaminhados para o e-mail: tarcsiocordeiro@ufrb.edu.br
- 15.3. Será aceito somente um recurso por candidato para cada situação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 16.2. Os candidatos às vagas de estudante-residente somente poderão se inscrever, neste edital, para o processo seletivo no subprojeto de Língua Portuguesa.
- 16.3. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos selecionados neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

- 16.4. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação de todas as regras dispostas neste edital e as determinações expressas pela CAPES na Portaria no. 82/2022 e no Edital no. 24/2022.
- 16.5. O estudante que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste edital perderá o direito à bolsa, sendo, portanto, considerado desistente e será imediatamente substituído por candidato classificado neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.
- 16.6. É responsabilidade do candidato, abrir em tempo hábil e apresentar no momento da inscrição ou da convocação, o número de sua conta bancária e demais dados bancários correspondentes. A apresentação dos dados de conta bancária no ato da inscrição é facultativa. No entanto, no caso de convocação para estudante-residente bolsista, é de responsabilidade do candidato selecionado e convocado a apresentação imediata dos dados bancários para cadastro para o recebimento da bolsa. A conta bancária para vínculo com o Programa Residência Pedagógica NÃO PODE SER conta fácil ou conta poupança e obrigatoriamente deve ter como titular o(a) candidato(a) inscrito(a) na seleção.
- 16.7. É responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do processo seletivo no site <https://www2.ufrb.edu.br/residenciapedagogica/editais>.
- 16.8. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa e pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFRB.
- 16.9. No caso de dúvidas sobre o processo seletivo, enviar e-mail para: tarcisiocordeiro@ufrb.edu.br, considerando o prazo de até 48 horas para o tempo de resposta.

Amargosa – Bahia, 09 de março de 2023.

Prof. Jakeline Semechechem
SIAPE 3143875
Subprojeto na área de Língua Portuguesa (Núcleo 1)

Prof. Adielson Ramos de Cristo
SIAPE 1926775
Subprojeto na área de Língua Portuguesa (Núcleo 2)

Prof. Tarcísio Fernandes Cordeiro
SIAPE 1835542
Subprojeto na área de Língua Portuguesa (Núcleo 3)

ANEXO 1

REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UFRB

Eu, _____, portador do CPF nº _____, candidato (a) a uma vaga no Programa de Residência Pedagógica na UFRB no subprojeto de _____, apresento recurso contra o resultado do processo seletivo, aberto pelo Edital 01/2023, referente a seleção de estudantes-residentes para o Programa de Residência Pedagógica na UFRB, edição 2022 – 2024. Para fundamentar essa contestação, envio em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Emitido em 09/03/2023

EDITAL Nº 1/2023 - CFP (11.01.25)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/03/2023 09:54)
TARCISIO FERNANDES CORDEIRO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1835542

(Assinado digitalmente em 09/03/2023 10:10)
ADIELSON RAMOS DE CRISTO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1926775

(Assinado digitalmente em 09/03/2023 10:38)
JAKELINE APARECIDA SEMECHECHEM
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
3143875

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/03/2023** e o código de verificação: **515fc10590**